



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13/05/2025

[Handwritten signature]

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 088/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: H2O Sustentável Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua dos Cristais, nº 09, Crespo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED].310.100/[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.409.666-9

FONE: ([REDACTED]) [REDACTED]04-35[REDACTED]

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1221

PROCESSO Nº: 010615/2023-04

ATIVIDADE: Refino e recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua dos Cristais, nº 09, Crespo, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a recuperação por processo físico de óleo vegetal (usado), com armazenamento temporário, em uma área de 462,24 m².

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 13 MAI 2025

[Handwritten signature]
Maria Luziêne da Silva Alves
Diretora Técnica

[Handwritten signature]
Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 088/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 010615/2023-04**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta, transporte e destinação dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica devidamente cadastrada e licenciada neste IPAAM, para esta atividade.
8. O manuseio e o armazenamento dos produtos químicos utilizados no processo produtivo da empresa devem atender às especificações do fabricante e normas ambientais vigentes.
9. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as normas NBR's 12.235/92 e 11.174/90 da ABNT.
10. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
11. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
12. Esta Licença de Operação autoriza o transporte rodoviário de resíduos Classe II exclusivamente por meio dos veículos de placas: **NON – 6750 e JXS – 3166**.
13. Apresentar no prazo de 60 dias, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
14. Apresentar quando da solicitação de renovação da Licença de Operação os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) expedido pelo DETRAN;
 - b) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal/APP - expedido pelo IBAMA (atualizado);
 - c) Certificados de Destinação Final de todos os resíduos gerados na atividade da Empresa em pasta em ordem cronológica referente ao período, inclusive da SAO emitidos via Sistema SINIR;
 - d) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O., com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (conforme Termo de Referência do IPAAM);
 - e) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparos dos veículos que só podem ser executados por pessoa física e/ou jurídica devidamente licenciada por órgão competente para esta atividade.